

Pesquisa por Ramo do Direito (<http://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=estatistica&pagina=pesquisaRamoDireito>)

Jurisprudência

Pesquisa (<http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/pesquisarJurisprudencia.asp>)
 Inteiro Teor de Acórdãos (<http://www.stf.jus.br/portal/inteiroTeor/pesquisarInteiroTeor.asp>)
 Repositórios de Jurisprudência (<http://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=jurisprudenciaRepositorioJurisprudencia>)
 Proposta Súmula Vinculante (<http://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=jurisprudenciaPropostaSumulaVinculante>)
 Súmulas Vinculantes (<http://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=jurisprudenciaSumulaVinculante>)
 Súmulas (<http://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=jurisprudenciaSumula>)
 Aplicação das Súmulas no STF (<http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/pesquisarSumula.asp>)
 Teses Jurídicas (<http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/pesquisarTese.asp>)
 Informativo STF (<http://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=informativoSTF>)
 Boletim de Acórdãos Publicados (<http://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=publicacaoBoletimAcordao>)
 Omissão Inconstitucional (<http://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=jurisprudenciaOmissaoInconstitucional>)
 Glossário Jurídico (<http://www.stf.jus.br/portal/glossario/>)
 Glossário Mirim (<http://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=jurisprudenciaGlossarioMirim>)
 Jurisprudência Internacional (<http://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=jurisprudenciaInternacional>)

Publicações

Livraria do Supremo (<http://redir.stf.jus.br/livrariasupremo/livraria.action>)
 DJ/DJe (<http://www.stf.jus.br/portal/diariojustica/verDiarioAtual.asp>)
 Legislação Anotada (<http://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=publicacaoLegislacaoAnotada>)
 RTJ Eletrônica (<http://www.stf.jus.br/portal/indiceRtj/pesquisarIndiceRtj.asp>)
 Boletim Repercussão Geral (<http://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=publicacaoInformativoRG>)
 Publicações Temáticas (<http://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=publicacaoPublicacaoTematica>)
 Publicações Institucionais (<http://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=publicacaoPublicacaoInstitucionalAberturaAno>)
 Atas de Distribuição (<http://www.stf.jus.br/portal/ataDistribuicao/pesquisarAta.asp>)
 Autenticação de Documentos (<http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao>)

Informações Consolidadas (<http://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=repercussaoInformacoesConsolidadas&pagina=repercussaoInfrmacoesConsolid>)
 Sobre a Repercussão Geral (<http://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=jurisprudenciaRepercussaoGeral&pagina=apresentacao>)
 Fórum (<http://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=jurisprudenciaRepercussaoGeral&pagina=acessoForum>)

Biblioteca

Consultas (<http://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=bibliotecaConsultaAcervoStf>)
 Biblioteca Digital (<http://www.stf.jus.br/portal/biblioteca/pesquisarBibliotecaDigital.asp>)
 Serviços (<http://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=bibliotecaServicoEmprestimo>)
 Sobre a Biblioteca (<http://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=bibliotecaSobreBibliotecaHistorico>)

Legislação

Planalto e Senado (<http://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=legislacaoPlanaltoSenado>)
 Atos Normativos (<http://www.stf.jus.br/portal/atoNormativo/listarAtoNormativo.asp>)
 Código de Ética do STF (http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/intranetNavegacao/anexo/Codigo_de_etica/Cdigodetic)
 Tratados de Exatradiação (<http://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=legislacaoTratadoExtradicaoTextual&pagina=IndiceTratadoExtradicao>)
 Regimento Interno Atual (<http://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=legislacaoRegimentoInterno>)
 Regimentos Anteriores (<http://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=bibliotecaConsultaProdutoBibliotecaRI>)
 Constituições (<http://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=legislacaoConstituicao>)
 Emendas Constitucionais (<http://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=bibliotecaConsultaProdutoBibliotecaPec&pagina=principal>)
 Atas de Sessões Administrativas (<http://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=legislacaoAtasSesoesAdministrativas&pagina=atasSesoesAdministrativas>)

Transparência

Supremo em Ação (<http://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/supremo-em-acao>)
 Prestação de Contas (<http://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=transparenciaRelatorioGestao>)
 Licitações e Contratos (<http://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=centralDoCidadaoAcessoInformacaoLicitacaoContrato>)
 Gestão Orçamentária (<http://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=centralDoCidadaoAcessoInformacaoGestaoOrcametaria>)
 Gestão Estratégica (<http://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=centralDoCidadaoAcessoInformacaoGestaoEstrategica>)
 Gestão de Pessoas (<http://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=centralDoCidadaoAcessoInformacaoGestaoPessoa>)
 Remuneração (<http://www.stf.jus.br/portal/remuneracao/>)
 Auxílio Moradia (<http://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=transparenciaAuxilioMoradia>)
 Ajuda de Custos e Indeniz. (<http://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=transparenciaAjudaCustos>)
 Passagens (<http://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=transparenciaPassagens>)
 Diárias (<http://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=transparenciaDiarias>)
 Consumo de Água (<http://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=consumoAgua>)
 Consumo de Energia Elétrica (<http://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=consumoEnergiaEletrica>)
 Consumo de Papel para Imp. (<http://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=consumoPapellImpressao>)
 Veículos (<http://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=transparenciaVeiculos>)
 Obras e Reformas (<http://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=transparenciaObrasReformas>)
 Auditoria (<http://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=centralDoCidadaoAcessoInformacaoAuditoria>)
 Acesso à Informação (<http://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=centralDoCidadaoAcessoInformacaoLeiAcesso>)
 Links Úteis (<http://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=centralDoCidadaoLinksUteis>)
 Contatos (<http://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=centralDoCidadaoAcessoInformacaoContato>)

Imprensa





- Notícias STF (<http://portal.stf.jus.br/listagem/listarNoticias.asp>)
- Coberturas Especiais (<http://www.stf.jus.br/portal/cms/listarCobertura.asp>)
- TV Justiça (<http://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=noticiaNoticiaTVJustica>)
- Rádio Justiça (<http://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=noticiaNoticiaRadioJustica>)
- Banco de Imagens (<http://www.stf.jus.br/portal/cms/listarImagem.asp>)
- Agenda dos Ministros (<http://www.stf.jus.br/portal/agendaMinistro/listarAgendaMinistro.asp>)
- Agenda da Presidente (<http://www.stf.jus.br/portal/agendaPresidente/pesquisarAgendaPresidente.asp>)
- Entrevistas (<http://www.stf.jus.br/portal/cms/listarNoticia.asp?servico=noticiaEntrevista>)
- STF no YouTube (<https://www.youtube.com/user/STF>)
- Artigos e Discursos (<http://portal.stf.jus.br/http://www.stf.jus.br/portal/cms/listarNoticia.asp?servico=noticiaArtigoDiscurso>)



TV Justiça (<http://www.tvjustica.jus.br/>)
Rádio Justiça (<http://www.radiojustica.jus.br/>)

📍 Praça dos Três Poderes, Brasília - DF - CEP 70175-900 Veja a localização no Google Maps (<https://goo.gl/maps/TEeR6xGZP7x>)

☎ Telefone: 55.61.3217.3000

☎ Serviços ao advogado e ao cidadão: 55.61.3217.4465

🕒 Horário de funcionamento: 12:00 às 19:00

🔗 Veja a versão anterior (<http://stf.jus.br/portal/principal/principal.asp>)

» Ajuda

» Nova Consulta

» Imprimir

» Home

Dados do Processo

Numero **0127668-30.2005.8.17.0001 (169656-8)**
 Classe **Apelação Cível**
 Assunto(s)
 Comarca **RECIFE**
 Relator **JOÃO BOSCO GOUVEIA DE MELO**
 Relator Substituto
 SegredoJustica **N**
 Revisor
 Protocolo **200800015559**
 OrgaoJulgador **1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**
 Vara **7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**
 NumAcao **01276683020058170001**
 TipAcao **MANDADO DE SEGURANÇA**



Processos Vinculados

Processo	Classe	Tipo de Vínculo	Data de Autuação
0012949-33.2008.8.17.0000 (169656-8/01)	AGR	APENSADO	6/10/2008 16:36

Partes

Parte	Nome
APTE	T. C. S.
ADVOGADO	B. R. P. M.
ADVOGADO	C. A. M.
ADVOGADO	F. M. F. F.
ESTAGIÁRIO	L. A. B.
APDO	E. P.
PROCURADOR	L. E. A.
PROCURADOR	L. S. P. M.

Movimentações

Data	Movimento	Complemento
03/04/2009 10:43	REMESSA AO	JUIZ DE ORIGEM
01/04/2009 12:00	BAIXA AO	JUIZ DE ORIGEM
22/10/2008 15:31	CERTIDÃO DE	VER ANDAMENTO DO PROCESSO APENSO
22/10/2008 15:27	CERTIDÃO DE	INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO REGIMENTAL
20/10/2008 12:10	REMESSA INTERNA	DIRETORIA CÍVEL
01/10/2008 09:21	REMESSA INTERNA	DIRETORIA CÍVEL
01/10/2008 09:19	CERTIDÃO DE	PUBLICAÇÃO DO DESPACHO
26/09/2008 08:16	DEVOLUÇÃO DE REMESSA / CARGA / VISTA	À PROCURADORIA DE JUSTIÇA PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO
24/09/2008 11:02	REMESSA / CARGA / VISTA	À PROCURADORIA DE JUSTIÇA PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO
23/09/2008 15:10	DEVOLUÇÃO DE CONCLUSÃO	
22/09/2008 18:07	JUNTADA DE	DECISÃO
06/06/2008 11:25	CONCLUSÃO PARA DESPACHO	RELATOR
06/06/2008 11:24	JUNTADA DE PARECER	
06/06/2008 10:06	DEVOLUÇÃO DE REMESSA / CARGA / VISTA	À PROCURADORIA DE JUSTIÇA
09/05/2008 13:55	REMESSA / CARGA / VISTA	À PROCURADORIA DE JUSTIÇA
09/05/2008 08:11	DEVOLUÇÃO DE CONCLUSÃO	
07/05/2008 16:43	JUNTADA DE	DESPACHO
05/05/2008 15:54	CONCLUSÃO	RELATOR
05/05/2008 15:49	DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA	

Estes dados são apenas informativos, não tendo nenhum valor legal.

Acompanhamento Processual



RE 597304 - RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Processo físico)

Origem: **SP - SÃO PAULO**
 Relator atual: **MIN. CÁRMEN LÚCIA**
 RECTE.(S): **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINCOPESTRO**
 ADV.(A/S): **ANA CRISTINA FREIRE DE LIMA DIAS**
 RECDO.(A/S): **ESTADO DE SÃO PAULO**
 PROC.(A/S)(ES): **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Andamentos	DJ/DJe	Jurisprudência	Deslocamentos	Detalhes	Petições	Recursos
Data	Andamento	Órgão Julgador	Observação			Documento
23/10/2014	Remessa externa dos autos, Guia nº		46878/2014 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO			
18/09/2014	Publicado acórdão, DJE		DATA DE PUBLICAÇÃO DJE 18/09/2014 - ATA Nº 131/2014. DJE nº 181, divulgado em 17/09/2014			Inteiro teor do acórdão
18/09/2014	Ata de Julgamento Publicada, DJE		ATA Nº 24, de 09/09/2014. DJE nº 181, divulgado em 17/09/2014			
12/09/2014	Juntada		certidão de julgamento			
09/09/2014	Embargos recebidos	SEGUNDA TURMA	Decisão: A Turma, por votação unânime, acolheu os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora. Não participou, justificadamente, deste julgamento, o Senhor Ministro Ricardo Lewandowski. Ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Celso de Mello. 2ª Turma, 09.09.2014.			Decisão de Julgamento
09/09/2014	Apresentado em mesa para julgamento		2ª Turma em 09/09/2014 12:57:28 - RE-AgR-ED-ED			
25/06/2014	Conclusos ao(à) Relator(a)					
20/06/2014	Opostos embargos de declaração		Juntada Petição: 28810/2014			
18/06/2014	Petição		28810/2014 - 18/06/2014 - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINCOPESTRO - EMB.DECL.			
13/06/2014	Publicado acórdão, DJE		DATA DE PUBLICAÇÃO DJE 13/06/2014 - ATA Nº 88/2014. DJE nº 114, divulgado em 12/06/2014			Inteiro teor do acórdão
12/06/2014	Ata de Julgamento Publicada, DJE		ATA Nº 16, de 03/06/2014. DJE nº 113, divulgado em 11/06/2014			
06/06/2014	Juntada		certidão de julgamento			
03/06/2014	Embargos rejeitados	SEGUNDA TURMA	Decisão: A Turma, por votação unânime, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora. Não participou, justificadamente, deste julgamento, o Senhor Ministro Gilmar Mendes. 2ª Turma, 03.06.2014.			Decisão de Julgamento
27/05/2014	Apresentado em mesa para julgamento		2ª Turma em 27/05/2014 13:05:48 - RE-AgR-ED			
12/05/2014	Conclusos ao(à) Relator(a)					
12/05/2014	Opostos embargos de declaração		Juntada Petição: 21084/2014			
12/05/2014	Certidão		CERTIDÃO - PETIÇÃO ELETRÔNICA - ASSINATURA			



12/03/2014	Certidão		CERTIDÃO - PETIÇÃO ELETRÔNICA - ASSINATURA DIGITAL	
12/05/2014	Petição		Embargos de Declaração - Petição: 21084 Data: 12/05/2014 11:00:16.662 GMT-03:00	
05/05/2014	Publicado acórdão, DJE		DATA DE PUBLICAÇÃO DJE 05/05/2014 - ATA Nº 59/2014. DJE nº 83, divulgado em 02/05/2014	Inteiro teor do acórdão
02/05/2014	Ata de Julgamento Publicada, DJE		ATA Nº 10, de 22/04/2014. DJE nº 82, divulgado em 30/04/2014	
24/04/2014	Juntada		certidão de julgamento	
22/04/2014	Agravo regimental não provido	SEGUNDA TURMA	Decisão: A Turma, por votação unânime, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, neste julgamento, os Senhores Ministros Celso de Mello e Gilmar Mendes. 2ª Turma, 22.04.2014.	Decisão de Julgamento
22/04/2014	Apresentado em mesa para julgamento		2ª Turma em 22/04/2014 13:04:12 - RE-AgR	
09/04/2014	Conclusos ao(à) Relator(a)			
09/04/2014	Interposto agravo regimental		Juntada Petição: 15499/2014	
07/04/2014	Petição		15499/2014 - 07/04/2014 - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINCOPEIRO - AG.REG.	
31/03/2014	Publicação, DJE		DJE nº 63, divulgado em 28/03/2014	Decisão monocrática
26/03/2014	Negado seguimento	MIN. CÁRMEN LÚCIA		
04/07/2013	Conclusos ao(à) Relator(a)			
04/07/2013	Juntada a petição nº		32367/2013.32367/2013	
02/07/2013	Petição		32367/2013 - 02/07/2013 - Ministério Público Federal - Apresenta manifestação.	
23/05/2013	Vista à PGR			
23/05/2013	Publicação, DJE		DJE nº 97, divulgado em 22/05/2013	Despacho
21/05/2013	Despacho		"(...) Vista à Procuradoria-Geral da República (...)"	
18/02/2009	Conclusos ao(à) Relator(a)			
17/02/2009	Distribuído por prevenção		MIN. CÁRMEN LÚCIA	
16/02/2009	Autuado			
13/02/2009	Protocolado			



Consulta de Processos do 1º Grau



Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0800023-75.2005.8.26.0053 (053.05.800023-5) Extinto
(Tramitação prioritária)

Classe: Mandado de Segurança
Área: Cível

Distribuição: 08/06/2005 às 16:23 - Livre
5ª Vara de Fazenda Pública - Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes

Controle: 2005/000652

Juiz: Carmen Cristina Fernandez Teijeiro e Oliveira

Outros números: 583.53.2005.800023

Valor da ação: R\$ 1.000,00

Partes do processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Reqte: Auto Posto Jaguar Ltda.
Advogado: CELSO BENEDITO CAMARGO
Advogado: DANIELA BASILE
Advogado: LUCIANE ARANTES SILVA
Advogado: LUIZ FERNANDO PINTO DA SILVA

Reqdo: Dir. Executivo da Adm. Tributaria da Secr. da Fazenda do Est. de São Paulo
Advogado: JAQUES BUSHATSKY

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
24/11/2007	Remessa ao Arquivo Geral Volume 1 arquivado no pacote 7815/2007, R.DEC.SEM EXEC.CUMPRIDA
13/11/2007	Aguardando Remessa ao Arquivo Geral Aguardando Remessa ao Arquivo Geral* *COM PLÍNIO PARA CONFERIR
13/11/2007	Extinção Processo Extinto em 13/11/2007
27/06/2007	Aguardando Prazo Aguardando Prazo
22/06/2007	Aguardando Prazo Aguardando Prazo

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Apensos, Entranhados e Unificados



N o h  processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

Audi ncias

N o h  Audi ncias futuras vinculadas a este processo.

Hist rico de classes

Data	Tipo	Classe	�rea	Motivo
19/12/2009	Evolu�o	Mandado de Seguran�a	C�vel	Implanta�o das tabelas unificadas de classes e assuntos (Resolu�o 46 do CNJ).
16/08/2008	Inicial	Mandado de Seguran�a	C�vel	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informa o - STI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SINCOPE, pessoa jurídica de direito privado devidamente constituída, sediada na Rua Atibaia, nº 282, Perdizes, São Paulo/SP, CEP: 01.235-010, inscrita no CNPJ sob o nº 62.620.232/0001-08, por seu representante legal ao final assinado, quem sejam, **Sr. José Alberto Paiva Gouveia**, inscrito no CPF sob o nº 128.343.868-20, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado,

MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, estabelecida na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, 47, Casa Forte, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.542.612/0001-90, através de seu representante legal **BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO**, brasileiro, advogado, devidamente inscrito na OAB/PE sob o nº. 11.338 e, suplementarmente, na OAB/DF nº. 20.013 e OAB/SP nº 161.899-A, doravante denominado **CONTRATADO**, ambas em conjunto denominadas **PARTES** e individualmente **PARTE**, decidem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS**, que será regido pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Propositura das seguintes demandas judiciais que visem o reconhecimento do direito dos filiados do **CONTRATANTE** para:

1.1.1 - A extinção do adicional de 10% na multa do FGTS nas demissões sem justa causa, que foi instituído para repor o déficit dos expurgos inflacionários gerados pelo Plano Verão e Collor I., e ainda a recuperação dos últimos 5 anos.

1.1.2 - A recuperação dos valores recolhidos indevidamente nos últimos 5 (cinco) anos em razão da indevida inclusão da TUST e da TUSD na base de cálculo do ICMS nas faturas de energia elétrica, bem como a exclusão das referidas taxas em cobranças futuras.

1.1.3 - A exclusão de todas as verbas de natureza não-remuneratória (Férias Indenizadas, as Férias Gozadas, o aviso prévio indenizado, o auxílio-doença, as Ajudas de Custo, o 13º Indenizado, as Gratificações Não Usuais, o Salário Maternidade etc.) da base de cálculo da Contribuição Previdenciária Patronal, bem como recuperar os valores indevidamente recolhidos nos últimos 5 (cinco) anos.

1.1.4 - A recuperação tributária das despesas decorrentes da utilização de TODA e QUALQUER despesa (=gasto =custo =insumo) que esteja vinculada ao desempenho da atividade fim empresarial, cujo rol fora significativamente relacionado pelo CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS – CARF.

1



Filial SP
Rua Jaceru, 384 - Sala 303.
Brooklin, CEP 04705-000
São Paulo - SP
Tel.: 55 11 2361-4157
www.monteiro.adv.br
monteiro@monteiro.adv.br



1.1.5- Exclusão da parcela referente ao ICMS da base de cálculo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das empresas optantes pelo regime do Lucro Presumido nas apurações futuras, bem como recuperar o que foi pago indevidamente dos últimos 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 - fornecer, em tempo hábil, todas as informações e documentações necessárias à execução dos serviços objeto do presente contrato.

2.2 - comunicar às associadas que aderirem a esse contrato o seu teor, enfatizando que:

- Apenas os filiados que encontrarem-se regulares com suas obrigações associativas poderão se beneficiar e aderir as ações ajuizadas pelo **CONTRATADO** em nome da **CONTRATANTE**, mediante sua autorização expressa.

- As informações e documentações necessárias à execução dos serviços, referentes a cada empresa aderente serão coletadas diretamente pelo **CONTRATADO**.

- Outras despesas - tais como honorários de peritos e assistentes técnicos, levantamento e planilhamento de créditos devem ser custeadas pelos filiados da **CONTRATANTE**, sempre que necessário.

- Caberá ao associado que for beneficiado financeiramente, fruto do serviço prestado pelo **CONTRATADO**, o pagamento dos honorários estipulados no presente instrumento, em favor do **CONTRATADO**, nos prazos e condições estabelecidos no respectivo Termo de Adesão.

2.3 - realizar os pagamentos das cópias reprográficas, autenticações e reconhecimento de firma e demais despesas cartorárias, judiciais (custas iniciais, recursais e finais) e administrativas decorrentes dos procedimentos necessários à execução do objeto deste contrato, arcando, contudo, cada associado da **CONTRATANTE** com as custas de forma individualizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O levantamento dos créditos tributários será de responsabilidade dos associados da **CONTRATANTE**, sendo necessário pagamento dos custos relativos a esse serviço, que deverá ser acordado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 – os serviços ora contratados serão prestados pelo **CONTRATADO** com absoluta autonomia, zelo, diligência e cordialidade, realizando os serviços previstos









neste instrumento e acompanhá-los até instância final, efetivando, aos seus exclusivos critérios, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico;

3.2 – o **CONTRATADO** compromete-se a informar os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vierem a ser proferidas;

3.3 – O **CONTRATADO** deverá promover a adesão dos associados que encontrarem-se com sua situação regular perante a **CONTRATANTE**, mediante declaração autorizativa dessa.

CLÁUSULA QUARTA – HONORÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Em contraprestação aos serviços especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, a **CONTRATADA** fará jus à remuneração honorária equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o benefício proporcionado aos filiados da **CONTRATANTE**, que será cobrado mediante contrato de honorários firmado, individualmente, com o associado que resolver aderir a esta avença.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 – A duração do presente instrumento será por prazo indeterminado, iniciando a partir da assinatura;

5.2 - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das **PARTES**, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito, sendo mantida a titularidade do patrocínio das ações em trâmite objeto do presente contrato, em favor do **CONTRATADO**, até o trânsito em julgado das mesmas, ficando proibido a outorga destas a outro profissional.

CLÁUSULA SEXTA - INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

6.1 - Os empregados, representantes, sócios ou terceiros contratados pelo **CONTRATADO** não apresentam e nem apresentarão qualquer vínculo empregatício ou de trabalho com a **CONTRATANTE**, não sendo esta responsável pelos pagamentos de quaisquer encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou sob qualquer outra roupagem jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – O presente contrato possui natureza de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil de 2015, e obriga as **PARTES**, seus herdeiros e sucessores em todas as obrigações aqui avençadas.

7.2 - Fica estipulado que, com fulcro no art. 22, § 4º, da Lei nº 8.906, de 04/07/1994, no ato da expedição do precatório ou do levantamento dos créditos passíveis de

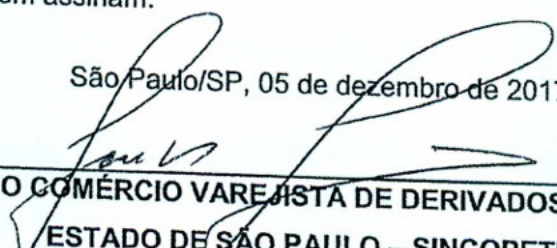


restituição, o **CONTRATADO** irá requerer em Juízo o destaque dos honorários contratuais previstos na **CLÁUSULA QUINTA**, independentemente do recebimento dos honorários de sucumbência, se for o caso.

7.3 - As **PARTES** elegem o Foro da Comarca de São Paulo/SP, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências que, porventura, venham a ocorrer em virtude do cumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as **PARTES** assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que a tudo presentes, também assinam.

São Paulo/SP, 05 de dezembro de 2017.



SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO DO
ESTADO DE SÃO PAULO – SINCOPEURO
JOSÉ ALBERTO PAIVA GOUVEIA
PRESIDENTE



MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1:

NOME:

Arásto Cesar Lourenço Bentes

ASS:

[Signature]

CPF:

055.540.944-74

TESTEMUNHA 2:

NOME:

Felipe G de Medeiros

ASS:

[Signature]

CPF:

075.260.714-66



Processo () Parte () Advogado ()

Número

Único Antigo Execução CDA

0001705-41.2007.8.17.000

Consultar

1º GRAU - Físico

()

0001705-41.2007.8.17.0001 (001.2007.001705-1/00)

Orgão Julgador

Terceira Vara da Fazenda Pública

Classe CNJ

Mandado de Segurança

Partes

Exibindo todas

Impetrante

CAÇULINHA RENOVAÇÃO PNEUMÁTICA LTDA

Advogado

Bruno Romero Pedrosa Monteiro

Impetrado

COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO TRIBUTARIA DA SEFAZ/PE

Movimentações

Exibir todas

Exibindo 5 últimas

04/06/2014 12:42

Remessa - Arquivo Geral de Recife

17/07/2013 16:53

Arquivado Definitivamente Definitivo - Definitivo

14/12/2012 16:50

Determinação de citação e intimação de partes e advogados

DESPACHO Processo nº Aguarde-se a iniciativa da parte interessada para , no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o interesse no feito, após o decurso do prazo, arquivem-se os presentes autos, cumpridas as formalidades legais.

Recife (PE), 12 / 12 / 2012. Mariza Silva Borges Juíza de Direito

14/12/2012 16:35

Conclusos Partes - Polo 1 - Despacho

17/01/2012 15:40

Recebidos os autos Tribunal de Justiça - Tribunal de Justiça

Acompanhamento Processual


**ARE 759334 - RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO
(Processo físico)**

Origem: PE - PERNAMBUCO
 Relator atual: MIN. ROBERTO BARROSO
 RECTE.(S): CAMARGO CORREIA CIMENTOS S/A
 ADV.(A/S): BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO (11338/RN)
 RECDO.(A/S): ESTADO DE PERNAMBUCO
 PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Andamentos	DJ/DJe	Jurisprudência	Deslocamentos	Detalhes	Petições	Recursos
Data	Andamento	Órgão Julgador	Observação	Documento		
07/03/2014	Baixa definitiva dos autos, Guia nº		6828/2014 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO			
06/03/2014	Transitado(a) em julgado		Em 28.02.2014.			
18/02/2014	Publicação, DJE		DJE nº 33, divulgado em 17/02/2014	Decisão monocrática		
12/02/2014	Não conhecido(s)	MIN. ROBERTO BARROSO				
23/07/2013	Conclusos ao(à) Relator(a)					
22/07/2013	Distribuído		MIN. ROBERTO BARROSO			
16/07/2013	Autuado					
27/06/2013	Protocolado					



Melhor visualizado nas versões mais recentes dos navegadores Internet Explorer, Google Chrome ou Mozilla Firefox.

Versão de 06/02/2018 15:41

» Consultas » Andamento Processual » 1ª Instância » Resultados

1ª Instância: Números Partes Advogados Certidão 2ª Instância: Números Partes Advogados Certidão

Comarca de Belo Horizonte - Dados do processo

Dados Completos

[Voltar](#)

[Imprimir](#) [Nova Consulta](#)

NÚMERO TJMG: 002405748093-1
3ª TRIBUTÁRIOS ESTADO

NUMERAÇÃO ÚNICA: 7480931-18.2005.8.13.0024

BAIXADO

Distribuição: 09/06/2005

Valor da causa: R\$ 1.000,00

Classe: Mandado de Segurança

Assunto: -

Município do processo: BELO HORIZONTE/MG

Competência: TRIBUTÁRIA ESTADUAL

SITUAÇÃO ATUAL

Maço: 926

CS: -

Última(s) Movimentação(ões):

REMETIDOS OS AUTOS AO ARQUIVO 14/03/2006

BAIXA DEFINITIVA 27/12/2005

ARQUIVAMENTO - ORDENADO(A) 16/12/2005

Todos Andamentos

PARTE(S) DO PROCESSO

Impetrante: CERAMICA SAO CRISTOVAO LTDA

- JUR?DICA

Baixa: 27/12/2005 - EXTINÇÃO PROCESSO

Advogado(s): 97276N/MG - Bruno Romero Pedrosa Monteiro
76663N/MG - Tiago Maciel Oliveira

Impetrado: SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- JUR?DICA

Baixa: 27/12/2005 - EXTINÇÃO PROCESSO

Advogado(s): 59966N/MG - Carlos Victor Muzzi Filho

Consulta realizada em **20/02/2018 às 11:54:25**

[Voltar](#)

[Imprimir](#) [Nova Consulta](#)



Processo () Parte () Advogado ()

Número ?

Único Antigo Execução CDA

0032687-04.2008.8.17.000

Consultar

1º GRAU - Físico

()

0032687-04.2008.8.17.0001 (001.2008.032687-1/00)

Orgão Julgador

Sétima Vara da Fazenda Pública

Classe CNJ

Mandado de Segurança

Partes

Exibindo todas

Impetrante

CODEPEL LTDA

Advogado

Bruno Romero Pedrosa Monteiro

Impetrado

Diretor da Arrecadação Tributária da Secretaria da Fazenda do Estado de Pe

Movimentações

Exibir todas

Exibindo 5 últimas

24/04/2012 16:56

Remessa - Arquivo Geral de Recife

27/02/2012 16:38

Arquivado Definitivamente Definitivo - Definitivo

26/01/2012 15:36

Determinação de cumprimento de atos processuais pela Secretaria Arquite-se. Recife, 25/01/12 José Viana Ulisses Filho Juiz de Direito

23/01/2012 09:30

Conclusos Partes - Polo 1 - Despacho

23/01/2012 09:27

Recebidos os autos Tribunal de Justiça - Tribunal de Justiça

Audiências



Consulta Processual por Número - Segunda Instância

As informações aqui contidas não produzem efeitos legais.
Somente a publicação no DJERJ oficializa despachos e decisões e estabelece prazos.

Processo Nº: 0016428-14.2007.8.19.0000 (2007.004.00411)

TJ/RJ - 20/02/2018 15:03 - Segunda Instância - Autuado em 12/02/2007

Classe: MANDADO DE SEGURANCA - CPC

Assunto: DIREITO CIVIL

Órgão Julgador: DÉCIMA NONA CAMARA CIVEL
Relator: DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA
IMPETRANTE: CONDOMINIO DO SHOPPING CENTER DA TIJUCA
IMPETRADO: EXMO SR SECRETARIO DE ESTADO DE RECEITA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TIPO	PERSONAGEM
AUTOR	CONDOMINIO DO SHOPPING CENTER DA TIJUCA
ADVOGADO	RJ002483 - BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO
ADVOGADO	RJ126219 - PEDRO SOLIA PAMPLONA
RÉU	EXMO SR SECRETARIO DE ESTADO DE RECEITA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. DO ESTADO	DR. MARCIO LEAL
INTERESSADO	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A - EMBRATEL
ADVOGADO	RJ094238 - RONALDO REDENSCHI
ADVOGADO	RJ067086 - MARCOS ANDRÉ VINHAS CATÃO
ADVOGADO	RJ112693 - GUILHERME BARBOSA VINHAS
INTERESSADO	LIGHT SERVICOS DE ENERGIA S/A
ADVOGADO	SP208769 - DR(a). GUSTAVO HENRIQUE DE AGUIAR SABLEWSKI

[Imprimir](#) [Fechar](#)

RIO DE JANEIRO TRIBUNAL DE JUSTICA

FASE ATUAL: Arquivamento Repercussão Geral / Repetitivos
Data do Movimento: 10/03/2016 15:12
Tipo: Repercussão Geral / Repetitivos
Maço: 83/16
Volumes: 4
Apenso: 0
Destino: DGCON DEPTO GESTAO DE ACERVOS ARQUIVISTICOS

SESSAO DE JULGAMENTO

Data do Movimento: 26/05/2009 10:30
Data da Sessão: 26/05/2009 13:00
Antecipação de Tutela: Não
Liminar: Não
Presidente: DES. FERNANDO DO NASCIMENTO
Relator: DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA
Texto: POR UNANIMIDADE, NEGARAM-SE AMBOS OS EMBARGOS DE DECLARACAO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.

RECURSOS INTERPOSTOS

RECURSO EXTRAORDINARIO - CIVEL: 30/10/2009 [0016428-14.2007.8.19.0000 \(2009.134.10356\)](#)
RECURSO ESPECIAL - CIVEL: 30/10/2009 [0016428-14.2007.8.19.0000 \(2009.135.22737\)](#)
RECURSO ORDINARIO CONST. - CIVEL: 25/08/2009 [0016428-14.2007.8.19.0000 \(2009.140.00157\)](#)

INTEIRO TEOR

[Íntegra do\(a\) Inteiro teor n. 1 - Acórdão Sem Resolução de Mérito](#) - Data: 15/05/2007
[Íntegra do\(a\) Inteiro teor n. 2 - Acórdão](#) - Data: 23/10/2007
[Íntegra do\(a\) Inteiro teor n. 3 - Acórdão](#) - Data: 26/05/2009

Existem petições / ofícios a serem juntados ao processo:

Data: 01/09/2015 - Protocolo: [2015.00492649](#)
Data: 20/08/2007 - Protocolo: [2007.00240798](#)
Data: 04/08/2009 - Protocolo: [2009.00255227](#)



Melhor visualizado nas versões mais recentes dos navegadores Internet Explorer, Google Chrome ou Mozilla Firefox.

Versão de 06/02/2018 15:41

» Consultas » Andamento Processual » 1ª Instância » Resultados

1ª Instância: 2ª Instância:

Comarca de Belo Horizonte - Dados do processo

Todas as Partes/Advogados



Imprimir Nova Consulta

NÚMERO TJMG: 002405747358-9
2ª TRIBUTÁRIOS ESTADO

NUMERAÇÃO ÚNICA: 7473589-53.2005.8.13.0024
BAIXADO

Impetrante: DEPÓSITO DE BEBIDAS AMARAL LTDA

Baixa: 26/06/2007 - EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO MÉRITO

- JUR?DICA

Advogado(s): 161899A/MG - Bruno Romero Pedrosa Monteiro
7521E/MG - Julia Eloisa Soares
76663N/MG - Tiago Maciel Oliveira

Impetrado: SUBSECRETARIO DA RECEITA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Baixa: 26/06/2007 - EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO MÉRITO

- JUR?DICA

Advogado(s): 22351N/MG - Ilma Maria Correa Da Silva

Consulta realizada em 27/02/2018 às 15:49:20

Voltar

Imprimir Nova Consulta



Processo () Parte () Advogado ()

Número ⓘ

Único Antigo Execução CDA

0016463-93.2005.8.17.000

Consultar

▼ 1º GRAU - Físico

()

0016463-93.2005.8.17.0001 (001.2005.016463-6/00)

Orgão Julgador

Primeira Vara da Fazenda Pública

Classe CNJ

Mandado de Segurança

Partes

Exibindo todas

Impetrante

Discom Distribuidora de Combustíveis e Comércio Ltda

Advogado

Bruno Romero Pedrosa Monteiro

Impetrado

COORDENADOR DA CAT DA SEFAZ DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Movimentações

Exibir todas

Exibindo 5 últimas

07/02/2006 16:14

Arquivado Definitivamente Definitivo - Definitivo

19/09/2005 15:57

Registro e Publicação de Sentença

DISCOM DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS E COMÉRCIO LTDA, nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado legalmente constituído, vem às fls.102, requerer a desistência desta ação. Instado a se pronunciar sobre o pedido de desistência, vem o Estado de Pernambuco às fls.152, concordar com o pedido. Assim sendo, homologo por sentença a desistência sem julgamento do mérito com relação a Nordeste Distribuidora Ltda com base no art. 267, VIII do CPC. Sem custas, em face da gratuidade. Sem honorários. P.R.I. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Recife, 19 de setembro de 2005 Antenor Cardoso Soares Júnior Juiz de Direito

19/09/2005 15:45

Sentença

DISCOM DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS E COMÉRCIO LTDA, nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado legalmente constituído, vem às fls.102, requerer a desistência desta ação. Instado a se pronunciar sobre o pedido de desistência, vem o Estado de Pernambuco às fls.152, concordar com o pedido. Assim sendo, homologo por

» Ajuda

» Nova Consulta

» Imprimir

» Home

Dados do Processo

Numero **0051070-64.2007.8.17.0001 (478068-3)**
 Classe **Apelação / Reexame Necessário**
 Assunto(s) **Liminar**
 Comarca **ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Relator **RECIFE**
 Relator Substituto **JORGE AMÉRICO PEREIRA DE LIRA**
 SegredoJustica **N**
 Revisor
 Protocolo **201700016626**
 OrgaoJulgador **1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**
 Vara **8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**
 NumAcao **00510706420078170001**
 TipAcao



Processos Vinculados

Processo	Classe	Tipo de Vínculo	Data de Autuação
----------	--------	-----------------	------------------

Parte	Nome
AUTOR	ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADOR	LUCIANA SANTOS PONTES DE MIRANDA KOEHLER
PROCURADOR	BIANCA TEIXEIRA AVALLONE
RÉU	INSTITUTO HELENA LUBIENSKA SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA
ADVOGADO	BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO
ADVOGADO	"E OUTRO(S)" - CONFORME REGIMENTO INTERNO TJPE ART.137, III

Movimentações

Data	Movimento	Complemento
14/06/2017 11:00	RECEBIMENTO	RECEBIDOS OS AUTOS
12/06/2017 11:16	CONCLUSÃO	CONCLUSOS PARA DESPACHO
12/06/2017 11:11	DISTRIBUIÇÃO	DISTRIBUÍDO POR SORTEIO

Estes dados são apenas informativos, não tendo nenhum valor legal.



Consulta Processual por Número - Segunda Instância

As informações aqui contidas não produzem efeitos legais.
Somente a publicação no DJERJ oficializa despachos e decisões e estabelece prazos.

Processo Nº: 0032109-92.2005.8.19.0000 (2005.004.00759)

TJ/RJ - 28/02/2018 17:19 - Segunda Instância - Autuado em 09/06/2005

Classe: MANDADO DE SEGURANCA - CPC
Assunto: DIREITO CIVIL

Órgão Julgador: TERCEIRA CAMARA CIVEL
Relator: DES. RONALDO JOSE OLIVEIRA ROCHA PASSOS
IMPETRANTE: METALSUL SINDICATO DAS INDUSTRIAS METALURGICAS MECANICAS AUTOMOTIVAS DE INFORMATICA E DE MATERIAL ELETRO ELETRONICO DO MEDIO PARAIBA E SUL FLUMINENSE
IMPETRADO: EXMO SR SECRETARIO DE ESTADO DE FAZENDA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TIPO	PERSONAGEM
AUTOR	METALSUL SINDICATO DAS INDUSTRIAS METALURGICAS MECANICAS AUTOMOTIVAS DE INFORMATICA E DE MATERIAL ELETRO ELETRONICO DO MEDIO PARAIBA E SUL FLUMINENSE
ADVOGADO	PE011338 - DR(a). BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO
ADVOGADO	RJ128470 - DIOGENES DOMINGOS DE ANDRADE NETO
ADVOGADO	RJ126219 - PEDRO SOLIA PAMPLONA
RÉU	EXMO SR SECRETARIO DE ESTADO DE FAZENDA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

[Imprimir](#) [Fechar](#)

RIO DE JANEIRO TRIBUNAL DE JUSTICA

ATUAL: Protocolo de Petição Protocolo: 2011195585, Subscritor: IMPETRADO, Assunto: ESCLARECIMENTO NECESSARIO

Data do Movimento: 27/06/2011 10:30

SESSAO DE JULGAMENTO

Data do Movimento: 06/10/2010 10:30
Resultado: Sem Resolução de Mérito
Resultado: Sem Resolução de Mérito
Data da Sessão: 06/10/2010 13:00
Antecipação de Tutela: Não
Liminar: Não
Presidente: DES. RONALDO JOSE OLIVEIRA ROCHA PASSOS
Relator: DES. RONALDO JOSE OLIVEIRA ROCHA PASSOS
Texto: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITOU-SE A PRELIMINAR E NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.(EMBT:METALSUL)

RECURSOS INTERPOSTOS

RECURSO EXTRAORDINARIO - CIVEL: 23/11/2007 [0032109-92.2005.8.19.0000 \(2007.134.10025\)](#)
RECURSO ESPECIAL - CIVEL: 23/11/2007 [0032109-92.2005.8.19.0000 \(2007.135.20571\)](#)

INTEIRO TEOR

[Íntegra do\(a\) Inteiro teor n. 1 - Acordao](#) - Data: 07/11/2006
[Íntegra do\(a\) Inteiro teor n. 2 - Acordao](#) - Data: 26/06/2007
[Íntegra do\(a\) Inteiro teor n. 2 - Acordao](#) - Data: 26/06/2007
[Íntegra do\(a\) Inteiro teor n. 3 - Acordao Sem Resolução de Mérito](#) - Data: 06/10/2010

Existem petições / ofícios a serem juntados ao processo:

Data: 24/04/2013 - Protocolo: [2013.00165196](#)
Data: 27/06/2011 - Protocolo: [2011.00195585](#)
Data: 16/11/2005 - Protocolo: [2005.00264280](#)



Consulta de Processo - 2ª Instancia

Apelação / Remessa Necessária (CÍVEL) nº 2009.0001.004005-0

⚖️ Detalhes

Processo Baixado

Número do Processo

2009.0001.004005-0

Número Único

0013025-32.2007.8.18.0140

Classe Processual

01728 PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO > Recursos > **Apelação / Remessa Necessária**

Assuntos

Não informados

Natureza

CÍVEL

Tipo Órgão

Câmaras Cíveis

Segredo de Justiça

Não

Tramitação Prioritária

Não

Réu Preso

Não

Justiça Gratuita

Não

Defensoria Pública

Não

Valor da Causa

R\$ 0,00

Data de Autuação

13/10/2009

Situação

Baixado

Localização

SESCAR Cível

Relator

Des. Fernando Carvalho Mendes

Órgão Julgador

1ª Câmara Especializada Cível

Data de Distribuição

18/06/2014

i Processos Relacionados

Origem

0013025-32.2007.8.18.0140

Mandado de segurança (Fiscal)

4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública - Teresina

👥 Partes envolvidas



Partes

Requerente

ESTADO DO PIAUÍ

Requerido

MOTO BIKE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA

Advogados

Requerentes

CID CARLOS GONCALVES COELHO
FRANCISCO DIEGO MOREIRA BATISTA
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
FRANCISCO VIANA FILHO
JONILTON SANTOS LEMOS JR.
KATIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL
LORENA PORTELA TEIXEIRA
RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO
YURY RUFINO QUEIROZ

Requeridos

BRUNO MILTON SOUSA BATISTA
BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO
CLÁUDIO DE AZEVEDO MONTEIRO
JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO

Incidentes/Recursos

1 - Embargos de Declaração - 04/06/2012 17:09

Partes

Embargante

MOTO BIKE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA

Embargado

ESTADO DO PIAUÍ

Advogados

Embargantes

BRUNO MILTON SOUSA BATISTA
BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO
CLÁUDIO DE AZEVEDO MONTEIRO
JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO

Embargados

CID CARLOS GONCALVES COELHO
FRANCISCO DIEGO MOREIRA BATISTA
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
FRANCISCO VIANA FILHO
JONILTON SANTOS LEMOS JR.
KATIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL
LORENA PORTELA TEIXEIRA

RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO
YURY RUFINO QUEIROZ



2 - Embargos de Declaração - 30/09/2013 18:53

Partes

Embargante
MOTO BIKE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
Embargado
ESTADO DO PIAUÍ

Advogados

Embargantes
BRUNO MILTON SOUSA BATISTA
BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO
CLÁUDIO DE AZEVEDO MONTEIRO
JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO

Embargados
CID CARLOS GONCALVES COELHO
FRANCISCO DIEGO MOREIRA BATISTA
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
FRANCISCO VIANA FILHO
JONILTON SANTOS LEMOS JR.
KATIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL
LORENA PORTELA TEIXEIRA
RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO
YURY RUFINO QUEIROZ

3 - Embargos de Declaração - 02/06/2014 18:00

Partes

Embargante
MOTO BIKE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
Embargado
ESTADO DO PIAUÍ

Advogados

Embargantes
BRUNO MILTON SOUSA BATISTA
BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO
CLÁUDIO DE AZEVEDO MONTEIRO
JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO
Embargados
CID CARLOS GONCALVES COELHO
FRANCISCO DIEGO MOREIRA BATISTA
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
FRANCISCO VIANA FILHO
JONILTON SANTOS LEMOS JR.
KATIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL
LORENA PORTELA TEIXEIRA

RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO
YURY RUFINO QUEIROZ



4 - Recurso Especial - 12/12/2014 16:18

Partes

Requerente

MOTO BIKE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA

Requerido

ESTADO DO PIAUÍ

Advogados

Requerentes

BRUNO MILTON SOUSA BATISTA
BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO
CLÁUDIO DE AZEVEDO MONTEIRO
JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO

Requeridos

CID CARLOS GONCALVES COELHO
FRANCISCO DIEGO MOREIRA BATISTA
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
FRANCISCO VIANA FILHO
JONILTON SANTOS LEMOS JR.
KATIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL
LORENA PORTELA TEIXEIRA
RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO
YURY RUFINO QUEIROZ

5 - Agravo - 24/04/2015 13:48

Partes

Agravante

MOTO BIKE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA

Agravado

ESTADO DO PIAUÍ

Advogados

Agravantes

BRUNO MILTON SOUSA BATISTA
BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO
CLÁUDIO DE AZEVEDO MONTEIRO
JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO

Agravados

CID CARLOS GONCALVES COELHO
FRANCISCO DIEGO MOREIRA BATISTA
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
FRANCISCO VIANA FILHO
JONILTON SANTOS LEMOS JR.
KATIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL
LORENA PORTELA TEIXEIRA